

Regulamento Interno de Credenciamento de Instituições Financeiras, sem qualquer exclusividade, para integrar o cadastro de gestores de recursos financeiros do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba-IPMU

1-) Amparo Legal

1.1-) Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, Portaria do Ministério da Previdência Social - MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, Portaria do Ministério da Previdência Social - MPS/GM nº 170, de 25 de abril de 2012 e Portaria do Ministério da Previdência Social - MPS/GM nº 440, de 09 de outubro de 2013, que dispõem sobre as aplicações financeiras dos Regimes Próprios de Previdência Social.

2- Objetivo

2.1-) Regulamentar a aplicação das condutas que dispõem sobre o credenciamento, sem qualquer exclusividade, para formação de cadastro para prestação de serviços de apresentação de fundos de investimentos, de Instituições Financeiras autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com a legislação em vigor e o objeto deste Regulamento, para receber recursos financeiros do IPMU.

3-) Condições de Credenciamento

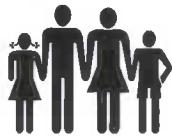
3.1-) Por intermédio da Diretoria Executiva, quando oportuno e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, será aberto prazo e forma de procedimento para credenciamento de Instituição Financeira, conforme disposições elencadas neste Regulamento Interno e de acordo com a legislação em vigor.

3.2-) Estarão impedidos em participar do credenciamento, as Instituições Financeiras que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio,
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo,
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extra judicial, dissolução ou liquidação, e
- e) Restrição que, a crédito do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro.

3.3-) Somente serão credenciadas, as Instituições Financeiras que preencherem as condições exigidas neste Regulamento Interno, bem como o envio dos documentos elencados no Anexo I- HABILITAÇÃO e informações elencadas no Anexo II- QUALIFICAÇÃO.

3.4-) Para a avaliação das Instituições Financeiras e dos fundos de investimentos, será levado em consideração parâmetros de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, considerando:



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- I. Solidez patrimonial da entidade observada a partir do grau de risco emitido por agências classificadoras de risco, do tempo que administra recursos de terceiro no país e do patrimônio líquido da instituição.
- II. Volume de recursos de terceiros administrados segregados em renda fixa e renda variável, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, taxa de administração e de performance.
- III. Experiência positiva apresentada a partir da rentabilidade, captação de recursos e qualificação dos gestores.

3.5-) É requisito prévio para alocação de recursos do IPMU, que todas as Instituições Financeiras envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste Regulamento Interno de Credenciamento, devendo ser credenciados os gestores, os administradores, os custodiantes e os distribuidores dos ativos financeiros.

3.6-) A alocação de recursos disponíveis do IPMU dependerá de prévia análise do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho de Administração, sendo que o credenciamento da Instituição Financeira não habilita ao recebimento imediato destes recursos.

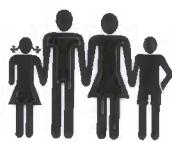
3.7-) Toda e qualquer decisão do Comitê de Investimentos que envolva a alocação dos recursos disponíveis do IPMU, nas Instituições Financeiras credenciadas, será precedida de relatório de análise específica, fundamentando e justificando a escolha do investimento, sendo que no mínimo a análise conterá informações dos ativos que formam o fundo ou no caso de títulos públicos, suas características, bem como deverá ser efetuada análise de risco, análise dos índices de eficiência, análise de rentabilidade, análise do regulamento, além de anexar toda a documentação que motivou a seleção do investimento.

3.8-) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequencia às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do IPMU.

3.9-) A análise da documentação será processada pelo Comitê de Investimentos e submetida ao Conselho de Administração, órgão de deliberação do IPMU, para deferimento ou indeferimento.

3.10-) Ao final do processo de credenciamento, as Instituições Financeiras receberão o Certificado de Credenciamento, com validade de doze meses, podendo ser renovado desde que a instituição remeta novamente a documentação necessária e atualizada.

3.11-) Sempre que alguma Instituição Financeira for credenciada, o IPMU promoverá a publicação na Imprensa Oficial e na página da internet do IPMU.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

3.12-) O I.PMU terá poderes para não credenciar, bem como para não atualizar o credenciamento, das Instituições Financeiras que não atenderem todas as condições de habilitação exigidas neste Regulamento Interno e na legislação em vigor.

3.13-) A qualquer tempo, o I.PMU poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a Instituição Financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Regulamento Interno, nas normas legais e/ou estiver envolvida em risco de imagem, mercado ou qualquer outro risco significante à idoneidade da empresa, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

3.14-) No caso de descredenciamento, o I.PMU comunicará à Instituição Financeira e promoverá a publicação do ato na Imprensa Oficial e na página da internet do I.PMU, independentemente de quaisquer sanções legais e aplicáveis ao caso.

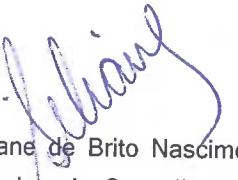
3.15-) As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Ubatuba, 21 de Novembro de 2013


Carlos Eduardo Castilho
Membro do Conselho de Administração
Membro do Comitê de Investimentos

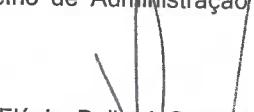

Ernely Fragoso
Membro do Conselho de Administração


Ireni Tereza Clarinda da Silva
Diretora Administrativa Financeira
Membro do Comitê de Investimentos

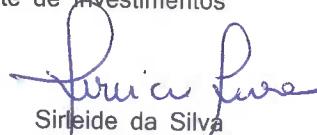

Siliiane de Brito Nascimento
Membro do Conselho de Administração


Trajano Medrado Santos
Membro do Conselho de Administração


Corsino Aliste Mezquita
Membro do Conselho de Administração


Flávio Bellard Gomes
Membro do Conselho de Administração


Silvia Moraes Stefani Lima
Membro do Conselho de Administração
Membro do Comitê de Investimentos


Sirleide da Silva
Presidente I.PMU

Membro do Comitê de Investimentos



Anexo I – HABILITAÇÃO

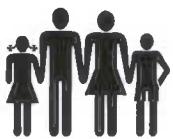
As Instituições Financeiras interessadas em participar de credenciamento junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, sem qualquer exclusividade, deverão apresentar Carta de Solicitação, conforme modelo anexo, acompanhada dos demais documentos a seguir dispostos:

1-) Habilitação Jurídica:

- a-) Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação do representante legal do proponente e do procurador, se for o caso.
- b-) No caso de Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c-) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
- d-) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e-) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f-) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo.
- h-) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela comissão de Valores Mobiliários.

2-) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- e) Prova de regularidade perante a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- g) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no ~~no~~ Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

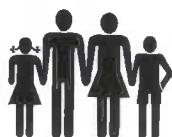
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

3-) Qualificação Técnica

- a) Currículo detalhado dos gestores da instituição que estarão autorizados a realizar o atendimento ao IPMU, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone / e-mail / outros).
- b) Credenciamento dos gestores junto à CVM - Comissão de Valores Mobiliários.
- c) Apresentar certificação de agência classificadora de risco, sendo no mínimo exigido de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento ou de baixo risco de crédito, conforme determinado no artigo 15, § 2º da Resolução CMN 3.922/2010.
- d) Termo de Adesão ao Código de Ética da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais. Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, relacionando as entidades, se houver.
- e) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente regulamento.
- f) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- g) Relatório Demonstrativo que relate a experiência da Instituição Financeira na administração de recursos de terceiros.
- h) Relatório Demonstrativo do total de volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação e fundo, com as respectivas taxas de administração, contendo ainda, a estrutura técnica de atendimento por segmento de aplicação (organograma/nome dos responsáveis).
- i) Regulamento dos fundos de investimentos a serem oferecidos que estejam enquadrados na Resolução CMN 3.922/2010.
- j) Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade atualizadas até a solicitação de credenciamento, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviço;
- k) Relatório de classificação de risco dos fundos de investimentos a serem oferecidos, quando aplicável.

4-) Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 03 (três) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a solidez da situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão Negativa de falência ou recuperção judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- c) Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de liquidez geral extraídos dos últimos 03 (três) balanços, que comprovem a solidez da situação econômica-financeira da entidade.



5-) Demais Informações:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação no próprio Instituto de Previdência, não podendo apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.
- b) Os documentos que forem emitidos pela Internet dispensam autenticação, sendo que o Comitê de Investimentos poderá verificar a autenticidade via internet.
- c) As certidões que não consignarem o prazo de validade, de forma expressa, serão reputadas como válidas se expedidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de protocolização do pedido de credenciamento
- d) Caso o pedido de credenciamento seja formulado pela MATRIZ toda a documentação deve ser relativa a ela e caso o pedido de credenciamento seja formulado pela FILIAL deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial.
- e) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados neste regulamento.
- f) Será de responsabilidade da empresa distribuidora de fundos a atualização dos documentos que tiverem prazo e ainda a entrega dos documentos dos gestores e administradores do fundo, que terá como base os mesmos documentos descritos neste regulamento.
- g) Todos os produtos apresentados deverão estar regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e sujeitos aos códigos de auto-regulação da Associação Nacional dos Bancos de Investimentos (ANBID).
- h) Não será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos e certidões exigidas.

Cosme Alcides Beggio

José

Paulo

Sebastião

Elaine

José

Elaine

Elaine



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

MODELO 1- SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da Instituição Financeira)

À Diretoria Executiva

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

(_____razão social _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____),
com sede na (_____endereço completo_____), neste ato representada por (nome
completo_____), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG
(_____), inscrito no CPF sob o nº (_____), residente (____ endereço completo
_____), SOLICITAR credenciamento para integrar o cadastro de gestores dos recursos
financeiros do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, tendo ciência de que a
participação não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo
qualquer ordem de preferência ou sequencia às instituições financeiras, cujos investimentos e
aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do IPMU, não
fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Local e Data.

(nome/assinatura)

[Handwritten signatures and initials follow, including "Conselho Pleno de Legislação", "Silviano", and several initials like "L.C.", "J.S.", "F.M.", "G.P.", and "J.W."]



MODELO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(em papel timbrado da Instituição Financeira)

1- INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ:
- INÍCIO DAS ATIVIDADES:
- ENDEREÇO COMPLETO:
- HOME PAGE: E-MAIL INSTITUCIONAL:

2- REPRESENTANTE LEGAL

- NOME:
- CPF/ RG
- PROFISSÃO:
- ENDEREÇO COMPLETO
- CARGO QUE OCUPA NA INSTITUIÇÃO
- E-MAIL
- TELEFONES: COMERCIAL/CELULAR:

3- GESTÃO DE RECURSOS ADMINISTRADOS DE RPPS - RENDA FIXA

- FUNDO DE INVESTIMENTO
- ENQUADRAMENTO LEGAL
- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
- RENTABILIDADE ANUAL (%)
- PL DO FUNDO (R\$)
- DATA BASE

4- GESTÃO DE RECURSOS ADMINISTRADOS DE RPPS - RENDA VARIÁVEL

- FUNDO DE INVESTIMENTO
- ENQUADRAMENTO LEGAL
- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
- RENTABILIDADE ANUAL (%)
- PL DO FUNDO (R\$)
- DATA BASE



MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(em papel timbrado da Instituição Financeira)

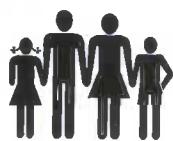
(_____ razão social _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), com sede na (_____ endereço completo_____), neste ato representada por (nome completo_____), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (_____), inscrito no CPF sob o nº (_____), residente (_____ endereço completo _____), DECLARA: a-) que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como, declara serem autênticos todos os documentos apresentados, b-) que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Regulamento Interno de Credenciamento e c-) que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local e Data.

(nome/assinatura)

J. S. B. G. M.
Cassiano Alvim Melo Góis



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE
(em papel timbrado da Instituição Financeira)

(_____ razão social _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), com sede na (_____ endereço completo _____), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por (nome completo_____), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (_____), inscrito no CPF sob o nº (_____), residente (_____ endereço completo _____), DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local e Data.

(nome/assinatura)

Conselho de Gestão



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

MODELO 5 – MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU, inscrita no CNPJ sob nº 04.921.738/0001-42, com sede na Rua Paraná nº 408, Centro, Ubatuba, São Paulo, CERTIFICA que (____ razão social____), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (_____), apresentou a documentação solicitada, o qual foi analisada pelo Comitê de Investimento e aprovada pelo Conselho de Administração, encontrando-se credenciada e apta para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPMU e receber possível alocação de recursos do Instituto.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para à credenciada, qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequencia nos investimentos, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas e aptas a receberem os recursos financeiros do IPMU.

Esta Certificado de Credenciamento tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data abaixo designada.

Ubatuba, ____ / ____ / ____

PRESIDENTE DO IPMU

Corrino Monteiro Góes



ANEXO II - AVALIAÇÃO QUALITATIVA

1- INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS - SOLIDEZ PATRIMONIAL

- a) Data de constituição da Instituição.
- b) Capital Social
- c) É ligada a grupo nacional ou estrangeiro, ou a algum governo? Qual?
- d) Relacionar os acionistas da empresa e suas participações no capital da instituição.
- e) Razão social, endereço, CNPJ, página da internet da empresa responsável pela administração e gestão de recursos de terceiros.
- f) Há quanto tempo administra recursos de terceiros no país?
- g) Descrever a experiência positiva no exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros, principalmente com os Regimes Próprios de Previdência Social.
- h) As funções de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas, atendendo aos princípios de "chinese wall"? Quais as instituições responsáveis por cada uma delas?
- i) Caso as atividades de gestão, administração e compliance sejam efetuados pela própria instituição, descrever como funciona cada uma delas, quais suas atribuições, qual o nível de independência e como se interagem.
- j) Faça uma síntese do funcionamento da política de segregação dentro da instituição.
- k) Descrever como são tratadas as questões jurídicas e legais da instituição (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros).
- l) A instituição ou algum de seus dirigentes já foram punidos pela CVM-Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central?
- m) Existe algum processo em curso contra a Instituição ou algum dos seus dirigentes na CVM-Comissão de Valores Mobiliários ou no Banco Central? Se positivo, informar o número do processo.
- n) Qual o número de pessoas trabalham na instituição? E qual o número que trabalham focados no atendimento de clientes institucionais?
- o) Qual o percentual de "turnover" dos funcionários da instituição?

2- DESEMPENHO DE GESTÃO

- a) Informar o montante de recursos de terceiros administrados, discriminando por tipo de cliente e por tipo de produto: pessoa física, jurídica, institucional, RPPS ou outros.
- b) Se a empresa possui sede ou filiais fora do território nacional, demonstrar o montante administrado em toda a sua atividade, destacando-se o montante no Brasil.
- c) Relacionar os principais clientes institucionais por volume de recursos administrados, não sendo necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente.
- d) Qual o número de carteira/fundos sob administração?
- e) Quanto do patrimônio sob administração refere-se aos dos RPPS?



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- f) Considerando o volume total de ativos sob administração, qual o percentual detido pelos 10 maiores fundos/clientes? Fornecer o percentual de cada um.
- g) Relacionar os principais fundos de investimento administrados pela Instituição, que julguem adequados para os RPPS, informando: cnpj, patrimônios, benchmark, qualificação/premiações dadas por empresa de qualificação de fundos, classificação de risco "rating" (mencionando a agência e o nível de risco) de cada fundo e enquadramento na Resolução CMN 3.922/2010.
- h) Com relação aos fundos de investimentos, informar o desempenho dos mesmos, nas seguintes janelas: desde o início, 36 meses, 24 meses, 12 meses e no ano.
- i) Informar a taxa de administração, taxa de performance, taxa de saída e carência.
- j) Encaminhar o regulamento, prospecto e lâminas dos fundos de investimentos.
- k) Disponibilizar a carteira de investimentos de forma aberta, dos fundos de investimentos em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociações, o valor de mercado dos ativos, percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 68 da Instrução nº 409 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
- l) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.
- m) Informar se a instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite à consulta e visualização das operações efetuadas: saldo, aplicações, resgates, transferências e migrações.

3- INVESTIMENTOS

- a) Descrever o modelo de decisão adotado.
- b) Descrever os modelos matemáticos praticados no processo de alocação de investimentos.
- c) Descrever a filosofia de investimentos para a gestão de portfólios.
- d) Qual é a política de risco de crédito? Esta política é compartilhada com o Investidor? De que forma?
- e) Quais são os critérios de marcação a mercado dos ativos e derivativos? Quem os define?
- f) No que se refere a renda variável, qual a visão do gestor: alocação em fundos ativos ou passivo? Por que?

4- CURRÍCULO DOS GESTORES e/ou ADMINISTRADORES DE CARTEIRA E OUTROS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

- a) Descrever de forma sucinta a formação profissional do gestor e do administrador de carteira, do back-office, dos responsáveis pelo compliance e pelo desenvolvimento e aplicação de modelos matemáticos, contendo, por ordem cronológica as informações mais relevantes sobre os objetivos alcançados pela gestão.



5- MECANISMO DE GESTÃO E ALOCAÇÃO EFICIENTE DE RECURSOS, DE ACOMPANHAMENTO DE PERFORMANCE, DE BACK-OFFICE E DE AVALIAÇÃO DE RISCO.

- a) Descrever detalhadamente e individualizada os mecanismos e os modelos aplicados.
- b) Informar se os mecanismos e os modelos foram submetidos à auditoria e se os mesmos foram certificados por alguma instituição. Anexar cópias dos certificados, se for o caso.
- c) Informar a periodicidade do processo de auditoria a que estão submetidos os mecanismos e os modelos aplicados.

6- FUNÇÕES TERCEIRIZADAS

- a) Descrever de forma sucinta o currículo dos responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelas funções terceirizadas.

7- SERVIÇOS

- a) Quais os serviços de informações são prestados aos clientes institucionais? Com que periodicidade tais informações são encaminhadas? Qual o meio de comunicação utilizado?
- b) A instituição promove algum curso ou presta algum serviço de orientação e informação aos clientes institucionais, referente aos mecanismos e instrumentos disponíveis no mercado financeiro e que são utilizados como ferramentas pelo gestor do fundo?
- c) Qual a periodicidade das informações referentes aos fundos de investimentos enviados aos investidores? Quais são essas informações e sob qual forma são encaminhadas?
- d) Que tipo de serviços adicionais são oferecidos aos clientes?
- e) Que tipo de relatórios são emitidos? Se possível encaminhar modelos.
- f) A instituição fornece perspectiva e cenários macro e microeconômico? Qual periodicidade? Qual meio de comunicação utilizado? (internet, email, outros).
- g) No entendimento da Instituição, em que aspectos se diferencia de seus concorrentes, destacando-se na gestão de recursos de terceiros e em especial de Regimes Próprios de Previdência Social?
- h) Explicitar qual é o entendimento da instituição quanto ao cenário econômico nacional e internacional atual e no médio prazo. Ante este cenário, qual a carteira ideal de investimentos dos RPPS (em percentual de alocação).

8- DECLARAÇÃO

- a) Encerrar o questionário com declaração de que as informações prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas e por ela a Instituição Financeira se responsabiliza integralmente perante o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU.